



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[assinatura]</i>	80

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 836/2024

Altera a Lei nº 11.520/2.578, que “Revoga a Legislação que menciona”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Anexo I da Lei nº 11.520, de 16 de junho de 2023, os seguintes itens:

“ANEXO I

LEIS COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

[...]

- LVII - Lei nº 6.497, de 29 de dezembro de 1993;
- LVIII - Lei nº 6.725, de 29 de agosto de 1994;
- LVIX - Lei nº 7.040, de 28 de fevereiro de 1996;
- LX - Lei nº 7.171, de 24 de setembro de 1996;
- LXI - Lei nº 7.554, de 20 de agosto de 1998;
- LXII - Lei nº 7.557, de 22 de agosto de 1998;
- LXIII - Lei nº 7.595, de 6 de novembro de 1998;
- LXIV - Lei nº 7.630, de 18 de dezembro de 1998;
- LXV - Lei nº 7.648, de 26 de fevereiro de 1999;
- LXVI - Lei nº 7.649, de 26 de fevereiro de 1999;
- LXVII - Lei nº 7.757, de 30 de junho de 1999;
- LXVIII - Lei nº 7.766, de 2 de julho de 1999;
- LXIX - Lei nº 8.135, de 13 de dezembro de 2000;
- LXX - Lei nº 9.545, de 1º de abril de 2008;
- LXXI - Lei nº 10.544, de 10 de outubro de 2012;
- LXXII - Lei nº 10.957, de 11 de agosto de 2016.”.

PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA Nº 21.902 / 2024 Data: <u>23/12/25</u> Hora: <u>16:06</u>
--

Sul 9239



Art. 2º - Ficam acrescentados ao Anexo II da Lei nº 11.520/23 os seguintes itens:

"ANEXO II

LEIS EM DESUSO OU SEM UTILIDADE

[...]

LXX - Lei nº 391, de 5 de julho de 1954;

LXXI - Lei nº 1.116, de 2 de julho de 1964;

LXXII - Lei nº 1.226, de 3 de janeiro de 1966;

LXXIII - Lei nº 3.556, de 1º de março de 1983.".

Art. 3º - Ficam acrescentados ao Anexo IV da Lei nº 11.520/23 os seguintes itens:

"ANEXO IV

LEIS COM EFICÁCIA ESGOTADA EM FACE DE SEU OBJETO

[...]

CCCXXVIII - Lei nº 670, de 6 de dezembro de 1957;

CCCXXIX - Lei nº 1.339, de 2 de março de 1967;

CCCXXX - Lei nº 1.476, de 10 de abril de 1968;

CCCXXXI - Lei nº 1.740, de 28 de novembro de 1969;

CCCXXXII - Lei nº 2.214, de 25 de julho de 1973;

CCCXXXIII - Lei nº 2.527, de 31 de outubro de 1975;

CCCXXXIV - Lei nº 3.362, de 14 de setembro de 1981;

CCCXXXV - Lei nº 3.578, de 25 de julho de 1983;

CCCXXXVI - Lei nº 4.112, de 13 de junho de 1985;

CCCXXXVII - Lei nº 6.297, de 28 de dezembro de 1992;

CCCXXXVIII - Lei nº 6.826, de 10 de janeiro de 1995;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten Signature]</i>	F2

CCCXXXIX - Lei nº 6.918, de 1º de agosto de 1995;
CCCIL – Lei nº 8.082, de 22 de setembro de 2000;
CCCILI - Lei nº 8.225, de 28 de setembro de 2001;
CCCILII - Lei nº 8.333, de 27 de março de 2002;
CCCILIII - Lei nº 9.369, de 15 de junho de 2007;
CCCILIV - Lei nº 9.708, de 17 de junho de 2009.”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
641

Assinado de forma digital
por FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2025.12.23
16:03:59 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
NOVO**

